



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

**Processo Administrativo nº 01-073314/2017
Edital de Chamamento Público SMELJ Nº 010/2017**

Referência: Projeto para obtenção de patrocínio para o evento TALENTO JOVEM INCLUSIVO – 2017, em conformidade com o Decreto Municipal 1.066/2016.

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamento, devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, por meio da Portaria nº 04/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para patrocínio do evento **TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017**, considerando o contido no Processo Administrativo nº **01-073314/2017**, bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente Edital de Patrocínio e seus anexos, partes integrantes partes integrantes à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba – página SMELJ – licitações (www.curitiba.pr.gov.br).

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 16 de agosto de 2017, às 15h, na Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, no seguinte endereço: Rua Solimões, 160 (Sala de Reuniões – Térreo) – São Francisco – Curitiba – PR.

EDITAL: Poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, situada à Rua Solimões, 160 (Departamento de Esporte) – Bairro São Francisco, em horário comercial (8h às 12h e 14h às 18h), ou solicitado através de e-mail para: cpijak@smelj.curitiba.pr.gov.br
vbroca@smelj.curitiba.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do edital deverão ser dirimidas **somente** com o Departamento de Juventude, mediante solicitação por escrito através do seguinte endereço eletrônico: pbozza@smelj.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 24 de julho 2017.

**CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR
PRESIDENTE**



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 OBJETO:

Edital de Patrocínio para seleção de propostas para o fornecimento de infraestrutura e prestações de serviços o projeto **TALENTO JOVEM INCLUSIVO – 2017**, conforme especificações contidas nos anexos do presente edital, em troca de contrapartida publicitária.

1.2 JUSTIFICATIVA:

O presente Edital de Patrocínio é necessário para reduzir custos para a realização do evento **TALENTO JOVEM INCLUSIVO – 2017**, garantir a sua efetividade, além de oportunizar a diversificação de materiais, bem como a garantia da qualidade das atividades desenvolvidas e realizadas. Informamos que não haverá repasse de recursos por meio de contraprestação financeira por parte do Município de Curitiba.

INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO:

A Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude por intermédio do Departamento de Juventude, gestor do Projeto Talento Jovem Inclusivo, o qual está inserido no programa “Viva Jovem Curitibano” e Cultura da paz e não violência.

Esta ação consiste em abrir espaços para apresentações de talentos na área da música e dança de jovens de escolas especiais municipais e conveniadas, estaduais e talentos jovens dos núcleos regionais da SMELJ, com o intuito de estimular a integração dos jovens, o protagonismo juvenil e a descoberta de novos talentos, contribuindo para a promoção da sua autoestima, estimulando suas potencialidades e agregando valores. O evento será composto de ações esportivas, culturais e de lazer, para o público em geral e para pessoas com deficiência.

Data: 27 de agosto

Horário: 10h às 17h

Local: Centro de Criatividades no Parque São Lourenço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

1.3 IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES:

- Lote 01** Fornecimento de pista de skate, tabela de basquetebol a atração cultural.
- Lote 02:** Fornecimento de equipamento de entretenimento.
- Lote 03:** Fornecimento de equipamento de sonorização, iluminação e palco.
- Lote 04:** Fornecimento de material de infraestrutura: mesas, cadeiras plásticas e ground.
- Lote 05:** Fornecimento de pintura com goache.
- Lote 06:** Fornecimento prestação de serviços de monitoria.
- Lote 07:** Fornecimento de Mídia em Rádio.

1.4 CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 1.4.1** Somente poderão participar do Chamamento Público, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Chamamento Público e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.
- 1.4.2** Não poderão participar do presente Chamamento Público entidades que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar no Município de Curitiba.
- 1.4.3** Estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal.
- 1.4.4** A participação neste Chamamento Público importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 1.4.5** Os documentos e projeto técnico deverão ser apresentados no dia 16 de agosto de 2017 às 15h, na Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ sediada a Rua Solimões, nº 160 – Bairro São Francisco (Sala de Reuniões).

1.5 PRAZO DE EXECUÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

A (s) empresa (s) selecionada (s) deverá (ão) fornecer os materiais e contratar as prestações de serviços necessários para a realização dos eventos do **Projeto Talento Jovem Inclusivo– 2017**, a ser realizado dia 27 de agosto de 2017.

2. DA CONTRAPRESTAÇÃO

- 2.1** Pelo fornecimento dos materiais na forma prevista neste Edital, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Contrato de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas no Edital de Patrocínio.
- 2.2** Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:
- 2.2.1** Em todas as peças confeccionadas para o evento haverá a divulgação da (s) logomarca (as) da (as) PATROCINADORA (S) de forma igualitária, sendo:
- 2.2.2** Materiais de divulgação: 500 cartazes medida 30x45cm; 01 (um) banner estruturado localizados no fundo do palco medida 4,5mx2,10m.
- 2.2.4** Poderá a PATROCINADORA expor no local do evento a quantia de até 04 (quatro) *banners* ou similar próprios da empresa, nas medidas de 1,00x1,60m, a serem confeccionados pela PATROCINADORA. Em caso de material ou medidas diversas, dependerá a veiculação de aprovação prévia da Assessoria de Comunicação Social da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.
- 2.2.5** Divulgação de cartaz virtual, com a logomarca da PATROCINADORA em redes sociais.
- 2.2.6** Durante a realização do evento serão feitas chamadas divulgando o nome da PATROCINADORA.
- 2.2.7** É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, em conformidade com o previsto no artigo 132 do Decreto Municipal nº 1066/2016.
- 2.2.8** Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

2.2.9 A exposição da logomarca da PATROCINADORA respeitará as diretrizes estabelecidas no Edital de Chamamento Público de Patrocínio.

2.2.10 A PATROCINADORA poderá fazer ativação no local da sua marca com ações promocionais e distribuição de brindes.

2.2.11 Outros materiais promocionais de divulgação e de distribuição gratuita poderão ser ofertados no evento, desde que sejam previamente aprovados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

2.2.12 A exposição da logomarca da PATROCINADORA respeitará as diretrizes estabelecidas neste Edital.

2.2.13 É vedada qualquer ação de comercialização de produtos por parte da PATROCINADORA.

2.2.14 Todos os materiais a serem expostos no evento dependerão de prévia aprovação da Assessoria de Comunicação Social da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

2.2.15 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste Edital.

A divulgação dos materiais de publicidade será a partir de 23 de agosto a 27 de agosto de 2017.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será **por lotes**, com a apresentação de todos os itens do lote.

Havendo empate de propostas cuja soma dos itens resultem na mesma pontuação, o critério de desempate por lote será o sorteio a ser realizado pela Comissão Especial, conforme previsto no parágrafo 2.º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

5.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão de Chamamentos Públicos e Credenciamento se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo a proposta e outro com os documentos. As

propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão de Chamamento Público e facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes no ato.

5.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

5.3 Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão nomeada pela Portaria nº 04/2017, esta efetuará as rubricas, a conferência do projeto em conformidade com as especificações da Proposta de Patrocínio.

5.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

5.5 A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamento lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura de envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes ao ato.

6. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

6.1 Será considerada vencedora a empresa que, cumprir fielmente o objeto do lote descrito neste Edital de Patrocínio, e fornecer dentro das quantidades e especificações dos materiais contidas no Anexo 02.

6.2 Após a fase do recebimento das propostas analisados pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamento com membros nomeados pela Portaria 04/2017, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pela Comissão Especial.

6.3 Após a classificação das propostas, a Comissão fará análise dos documentos exigidos para a habilitação exclusivamente da empresa com a oferta vencedora compatível com o lote ou posteriormente mediante sorteio, no caso de empate, a ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

realizado pela Comissão Especial, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

6.4 A análise das propostas pela Comissão de Chamamento Público visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b. Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente neste edital, e que não contemplem as exigências técnicas do projeto para realização e execução do evento **Talento Jovem Inclusivo - 2017**.

6.5 A Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas e selecionará a proposta por lotes, com o atendimento de todos os itens de cada lote.

6.6. Havendo empate de propostas cuja soma dos itens resultem na mesma pontuação, o critério de desempate por lote será o sorteio a ser realizado pela Comissão Especial, conforme previsto no parágrafo 2.º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

6.7 O julgamento e a classificação das propostas são atos executivos da Comissão Especial que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente edital.

6.8 Será desclassificada ou inabilitada a proponente que colocar documentos ou projeto técnico em envelopes trocados.

6.9 A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

6.10 É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

6.11 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

6.12 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate.

6.13 Se a empresa participante que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a habilitação, a Comissão examinará as propostas subsequentes, sendo obedecida a ordem de classificação ou conforme sorteio, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.

6.14 Constando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Edital de Patrocínio.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

- a)** No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b)** No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c)** No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembléia de eleição da última Diretoria;
- d)** No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência.

- c) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014).
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal em que estiver localizada a Sede da licitante.
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, em que estiver localizada a Sede da licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- h) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

8. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.

8.2 A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, a(s) empresa(s) será (ao) INABILITADA(S). Ressalvados na hipótese de os documentos estarem disponíveis na internet.

8.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverá ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

9. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

9.1 Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Comissão emitirá um boletim de esclarecimento que será encaminhado às empresas que retiraram o edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

9.2 Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Comissão será divulgado e encaminhado às empresas que retiraram o edital.

9.3 É obrigação única e exclusiva das empresas interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão. Não serão

aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram encaminhados.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes deste Patrocínio, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação da decisão da Comissão. A interposição de recurso será comunicada aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. O recurso recebido na fase de proposta e habilitação terá efeito suspensivo. Os demais recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao mesmo.

10.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.5. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital, via fax. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado (s) na SMELJ em tempo hábil, aos cuidados da Presidente da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamento, Sr. Carlos Eduardo Pijak, conforme disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar a pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência. A abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

10.6. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. Interposto, o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado, ou não, o recurso a comissão do projeto do órgão o apreciará, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade ou pelos e-mails.

cpjjak@smelj.curitiba.pr.gov.br
vbroca@smelj.curitiba.pr.gov.br

11. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO DE PATROCÍNIO

- 11.1** Para a execução de cada lote do procedimento seletivo, será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e o órgão ou entidade interessada.
- 11.2** Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.
- 11.3** A não-assinatura do Contrato de Parceria por parte da vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Curitiba o chamamento por ordem de classificação. Quando houver



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 11.4** Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.
- 11.5** O prazo de vigência do Contrato de Parceria será até a realização e finalização do evento **TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017**, que ocorrerá dia 27 de agosto de 2017.
- 11.6** O Contrato de Parceria poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.7** O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Edital para a realização das edições do projeto **TALENTO JOVEM INCLUSIVO- 2017**.
- 11.8** O inadimplemento de qualquer cláusula do termo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
- não cumprir as obrigações assumidas;
 - falir;
 - transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem a prévia e expressa anuência do Município;
 - interromper o fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo Município.
- 11.9** Poderá ainda o Contrato de Parceria ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:
- Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 30 dias à PATROCINADORA, sendo então pagos os valores comprovadamente devidos, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
 - Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo Município a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 12.1** A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme proposta apresentada, mediante assinatura de Contrato de Parceria.
- 12.2** Em contrapartida ficará a pessoa física ou jurídica contratada autorizada a veicular sua publicidade nos termos previstos neste edital e no contrato de patrocínio.
- 12.3** Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de natureza religiosa ou político partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o artigo 132 do Decreto Municipal 1.066/2016.
- 12.4** A publicidade deverá ser previamente aprovada pela Assessoria de Comunicação Social da Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude e pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
- 12.5 A PATROCINADORA obrigará-se-á:**
- 12.5.1** Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- 12.5.2** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto do Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 12.5.3** Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio, e seus anexos.
- 12.5.4** Efetuar a entrega dos objetos conforme os lotes adquiridos, conforme especificações do edital, conforme descritivo de cada lote, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, conforme cronograma entregue pelo gestor e suplente do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

- 12.5.5** Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.
- 12.5.6** Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.
- 12.5.7** Deverá a empresa declarada vencedora dos **Lotes 01, 02 e 03** efetuar o recolhimento das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinadas por engenheiro elétrico, civil ou mecânico com laudo técnico, relativo às instalações dos equipamentos e apresentá-los à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude antes da montagem, responsabilizando-se pela montagem, manutenção e desmontagem.
- 12.5.8** Efetuar recolhimento das ARTs assinadas por um profissional de engenharia com laudo Técnico, antes das montagens dos equipamentos.
- 12.5.9** Disponibilizar um engenheiro conforme as normas do CREA para os **Lotes 01, 02 e 03** no momento de montagem e desmontagem de equipamentos.
- 12.5.10** Disponibilizar muros de escaladas, cadeirinhas de montanhismo com cordas, mosquetões, capacetes e cinto de segurança, previamente testados para garantir a segurança dos participantes, para o **Lote 02**.
- 12.5.11** Efetuar a desmontagem das estruturas fornecidas e fazer o recolhimento total de todos os materiais utilizados durante a realização do evento no prazo de 01 (um) dia útil após a realização do evento.
- 12.5.12** Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.
- 12.6 São obrigações do MUNICÍPIO – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:**
- 12.6.1** Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

- 12.6.2** Conferir e controlar a quantidade fornecida.
- 12.6.3** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Contrato de Patrocínio.
- 12.6.4** Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- 12.6.5** Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA.
- 12.6.6** Organizar e executar o **Projeto Talento Jovem Inclusivo – 2017**.
- 12.6.7** Gerenciar e informar as tarefas com empresas prestadoras de serviços, definindo locais de montagem e desmontagem.
- 12.6.8** Selecionar, treinar e remunerar equipe técnica da SMELJ.
- 12.6.9** Elaborar e produzir a arte gráfica do evento.
- 12.6.10** Encaminhar materiais de divulgação, cartazes para academias, divulgação em jornais e outros veículos de comunicação por meio da Secretaria Municipal da Comunicação Social – PMC.
- 12.6.11** Solicitar ambulância junto à Secretaria Municipal da Saúde, por priorização.
- 12.6.12** Efetuar o pagamento da taxa do ECAD.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1** A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

13.2 Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das Especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia do valor estimado do evento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) do valor estimado do evento.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

14. DA PRÉVIA APROVAÇÃO

14.1 Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovadas pela Comissão de Projetos de Patrocínio, Assessoria de Comunicação Social da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, Secretaria Municipal de Comunicação Social e gestor e suplente do Departamento de Juventude.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

O contrato estará vigente da assinatura do Contrato de Patrocínio até o dia 27 de agosto de 2017, não havendo prorrogação para edições posteriores.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Para o cumprimento do objeto deste Edital será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Edital, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.066/2016.

16.2 A PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou infraestrutura de materiais por parte do MUNICÍPIO.

16.3. Caso seja deserto o resultado do presente Chamamento Público, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realização ou não do evento neste discriminado neste projeto.

16.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

16.5. A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PATROCINADORA das demais cominações legais.

16.6. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título

16.7. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

16.8. O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos a ser ajuizado pelo Município de Curitiba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

16.9. Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão de Contrato de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

16.10. A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

16.11. A(s) empresa(s) declarada(s) como vencedora(s) deverá(ão) estar ciente(s) de que a entrega dos materiais deverá(ão) ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início do evento, e no caso de exposição de materiais publicitários

próprios da PATROCINADORA no local do evento, e estes deverão ser recolhidos no prazo máximo de até 03 (três) horas de finalização do evento.

16.12. Demais detalhes não previstos neste Edital, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

16.13. A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

16.14. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial de Chamamento Público e Credenciamento**, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

16.15 Cabe-se ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997, em período eleitoral.

Curitiba, 24 de julho de 2017.

**CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR
PRESIDENTE**



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Edital:

- ANEXO I** DESCRITIVO DE ITENS DO EDITAL.
- ANEXO II** MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO.
- ANEXO III** MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

ANEXO I

DESCRIPTIVO DE ITENS DO EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Curitiba, por meio da Comissão Especial de Chamamentos Públicos da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, e com membros nomeados pela Portaria nº 04/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará Chamamento Público conforme Decreto nº 1066/2016, para 01 (edição) edição do Projeto **TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017** e divulga a quem possua interesse em patrocinar o referido evento mediante contrapartida publicitária, utilizando subsidiariamente os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Curitiba e considerando o do Decreto Municipal nº 1066/2017 e com base no Processo nº 01-073314/207.

1.2. O presente Edital destina-se ao custeio de despesas relacionadas ao evento **TALENTO JOVEM INCLUSIVO – 2017**.

INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO:

A Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude por intermédio do Departamento de Juventude, gestor do Projeto Talento Jovem Inclusivo, o qual está inserido no programa “Viva Jovem Curitiba” e Cultura da paz e não violência.

Esta ação consiste em abrir espaços para apresentações de talentos na área da música e dança de jovens de escolas especiais municipais e conveniadas, estaduais e talentos jovens dos núcleos regionais da SMELJ, com o intuito de estimular a integração dos jovens, o protagonismo juvenil e a descoberta de novos talentos, contribuindo para a promoção da sua autoestima, estimulando suas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

potencialidades e agregando valores. O evento será composto de ações esportivas, culturais e de lazer, para o público em geral e para pessoas com deficiência.

Data: 27 de agosto

Horário: 10h às 17h

Local: Centro de Criatividades no Parque São Lourenço.

2. RELAÇÃO DE LOTES E RESPECTIVOS VALORES

LOTE 01 - PISTA DE SKATE, TABELA DE BASQUETEBOL, E APRESENTAÇÃO PARA FINALIZAÇÃO DO EVENTO.

Item 01 – Pista de Skate

Fornecimento de pista de skate em medida aproximada de 10 metros de comprimento x 1,50 de largura, com instrutor para monitoramento da atividade e 05 skates.

Quantidade: 01 (uma) pista de skate.

Valor estimado unitário: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Valor estimado: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Item 02 – Tabela de Basquetebol

Fornecimento de tabela de basquete oficial com estrutura resistente à impactos, com instrutor para realização de atividade de 03 pontos, com monitoria.

Quantidade: 01 (uma) pista de skate.

Valor estimado unitário: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor estimado: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Item 03 – Apresentação Artística

Fornecimento de apresentação musical, para finalização do evento, com atividades de rimas e poesias, para 1h30min de apresentação.

Quantidade: 01 (uma) apresentação artística.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

Valor estimado unitário: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Valor estimado: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Valor total do lote 01: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE ENTRETENIMENTO

Item 04 – Fornecimento de Muro de Escalada Basculante Resinado: Muro resinado que imita rocha ou similar, com 02 (duas) vias de escalada e 6m (seis) metros de altura.

- Equipamentos técnicos e de segurança homologados, cordas para escalada, cabo de aço para tirolesa, mosquetões com trava de rosca, roldanas, capacetes e demais materiais necessários para a operacionalização do sistema.

- Transporte da estrutura completa (ida e volta).
- Transporte dos técnicos.
- Alimentação dos profissionais tecido para cobrir estruturas.

Quantidade: 01 (um) muro basculante.

Valor estimado unitário: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

Valor estimado total: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

Item 05 – Carrossel Manual: Fornecimento de carrossel manual confeccionado em fibra com três elementos.

- Transporte da estrutura completa (ida e volta).
- Transporte dos técnicos.
- Alimentação dos profissionais tecido para cobrir estruturas.

Quantidade: 01 (um) carrossel.

Valor estimado unitário: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Valor estimado total: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Item 06 – Jogo Air Game ou Similar: Fornecimento de jogo air game ou similar, estilo bate rebate, confeccionado em madeira e fibra de vidro, equipamento elétrico.

Quantidade: 02 (dois) jogos.

Valor estimado unitário: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Valor estimado total: R\$ 800,00 (oitocentos reais)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

LOTE 03 - EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO.

Item 07 – Equipamento de Sonorização

01 mixer digital com 32 canais balanceados (XLR) expansível para 64 canais (se necessário), 16 auxiliares com gate, compressor, efeito e equalização paramétrico por canal. 1 rack de processamento contendo: 1 processador digital com 4 entradas e 8 saídas, 1 aparelho de CD/MP3 player com picht com entrada para pen drive, 1 main power(distribuidor de energia de no mínimo 80A, com disjuntores individuais para cada saída, sistema de segurança) e barra de aterramento, 4 tomadeiras 110V, 3 tomadeiras 220V, 4 caixas para P.A. sendo: 01x15, 01x10 e 1 drive de 4, 4 caixas

sub com no mínimo 1600W RMS, 1 rack de amplificação para altas contendo: 1 amplificador de 3200W RMS, 1 amplificador de 2700W RMS, 1 amplificador de 1400W RMS, 1 rack de amplificação para sub, 2 amplificadores de 5500W RMS, 2 equalizadores gráficos (estéreo), 6 monitores (retorno) contendo 2x12 e drive, 1 monitor contendo 1x15 e drive, 2 racks de potência para retorno, 06 microfones com fio para voz(sem chave de liga/desliga), 1 kit bateria com 8 microfones, 7 microfones para instrumentos(sem chave de liga/desliga), 2 microfones de mão sem fio, UHF com frequência variável(essencialmente), 06 direct box, 1 sub snake de 12 vias, 2 sub snake de 6 vias. Backe line: 1 bateria contendo: 3 tons, 1 bumbo, 1 caixa, ferragem básica, 2 estantes de prato, 1 máquina de chimbal, 1 banco, 1 pedal de bumbo.Obs: estante de prato sobressalente. 2 amplificadores de guitarra com no mínimo 100W RMS, 1 amplificador de baixo com no mínimo amplificação de 400W RMS, 1 caixa com 1x15 e 1 caixa com 4x10, pedestais para microfone tipo girafa, cabeamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento de todo o sistema. Equipamentos com responsável pela operação, montagem e desmontagem. A empresa deverá possuir Certidão de Registro perante o CREA/PR ART para o dia do evento.

Quantidade: 01 (um) equipamento de sonorização.

Valor estimado unitário: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Valor estimado total: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

Item 08 – Palco sem Cobertura

Fornecimento de palco com medidas aproximadas de 8,80x6,60mx 1,20m. A estrutura de sustentação do piso de *slave* nas colunas da cobertura e pontos de sustentação na parte inferior através de colunas com regulagem de altura (sapatas, todo o sistema em formato de *ground*). Piso de tablados de madeira chapa naval 2mx1m. com 18 mm. de espessura na cor preta, unidos através de parafusos M10, uniformes evitando desnível entre as uniões. Fornecimento de 02 (duas) escadas de acesso com metragem mínima de em 1,80m. de largura. Corrimão e piso da escada em chapa naval 18 mm com toda a estrutura em aço galvanizado. Forração do piso em carpe preto e saia em todo o entorno com tecido *suplex* ou similar na cor preta. Fornecimento de 01 (um) *back side* para mesa e equipamentos de sonorização coberta e com fechamento em três lados. Estruturas em *ground* Q30 para sistema fly de PA.

Quantidade: 01 (um) palco sem cobertura.

Valor estimado unitário: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Valor estimado total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Item 09 – Equipamento de Iluminação de Pequeno Porte

Fornecimento de equipamento de iluminação, contendo mesa de luz e 12 lâmpadas Led.

Quantidade: 01 (um) equipamentos de iluminação.

Valor estimado unitário: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Valor estimado total: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Valor Total do Lote 03: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
--

LOTE 04 - MATERIAL INFRAESTRUTURA: MESAS, CADEIRAS PLÁSTICAS E GROUD E TENDAS.

Item 10 – Cadeiras plásticas, sem apoia braço, fornecimento de cadeira plástica em PVC, cor branca, 100% em plástico virgem, incluindo serviços de transporte, com capacidade até 100kg; encaixáveis uma na outra, para uso interno e externo. Fabricado sob as normas da ABNT 14776 e certificação do Inmetro.

Quantidade: 200 (duzentas) cadeiras plásticas.

Valor estimado unitário: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Valor estimado total: R\$ 500,00 (quinhentos reais).



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

Item 11 – Mesas plásticas, fornecimento de mesa plástica medida 70x70 cm empilháveis na cor branca.

Quantidade: 50 (cinquenta) mesas plásticas.

Valor estimado unitário: R\$ 5,00 (cinco reais).

Valor estimado total: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Item 12 – Estrutura de Groud, P30, 10M, fornecimento de estrutura confeccionada em alumínio estrutural, em formato de treliças com sapatas, mão francesa e cubos, sendo parafusadas e fixadas para evitar acidentes.

Quantidade: 36 (metros lineares de groud).

Valor estimado unitário: R\$ 30,00 (trinta reais).

Valor estimado total: R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).

Item 13 – Cobertura piramidal, medida 5x5 metros.

Fornecimento de cobertura piramidal, formato cônico, com base quadrada, com pé direito de 3,0 metros, lona de alta resistência, antichamas, na cor branco, estruturas em tubos de aço zincados, tendo a coluna mínimo de 80 x 80 mm, com fechamento à disposição para os quatro lados, área livre da barraca com 25 m², com laterais e calhas, cor branco, estrutura de barra de ferro na parte inferior das laterais da tenda, revestida com lona em formato de bolsa costurada para encaixar a barra de ferro, para evitar que as laterais se desprendam ou fiquem voando .

Quantidade: 03 (três) unidades de tendas.

Valor Estimado: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total estimado: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Valor Total do Lote 04: R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais).

LOTE 05 – OFICINA DE PINTURA COM GOACHE

Item 14 – Oficina de Pintura com Goache

Fornecimento de oficina de pintura com goache, período de 10 horas. A oficina deverá conter papel Kraft, pinceis, tinta goache e almofadas para os participantes



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

sentarem, para período de 8 horas. A oficina deverá ser monitorada por 03 profissionais.

Quantidade: 01 (uma) oficina.

Valor Estimado: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Valor total estimado: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Valor Total do Lote 05: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

LOTE 06 – FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORIA.

Item 15 – Prestação de Serviço de Monitoria

Fornecimento de prestação de serviço de monitoria para o desenvolvimento de brincadeiras e atividades pedagógicas, período de 10 horas de atividade incluindo montagem e desmontagem.

Quantidade: 20 (vinte) monitores.

Valor Estimado: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Valor total estimado: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Valor Total do Lote 06: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

LOTE 07- MÍDIA EM RÁDIO

Item 16 – Fornecimento de Mídia em Rádio

Mídia em rádio local FM – sendo custeio de 25 (vinte e cinco) inserções diárias de 30 (trinta) segundos cada, durante o período de 01 (uma) semana antes da realização do evento.

Quantidade: 105 (cento e cinco) inserções de mídia.

Valor estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VALOR TOTAL DO EDITAL: R\$ 29.580,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais).



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

ANEXO II

MODELO

PROPOSTA REALIZAÇÃO DE EVENTO

À Comissão Especial,
Proposta de Patrocínio Evento: **TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017**

Para que se realize o evento **TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017** a empresa(nome completo da empresa), C.N.P.J nº, apresenta sua proposta para participação do Edital de Chamamento Público nº 01-073314/2017 – SMELJ, conforme lote XX.

Descrever a informação da proposta conforme lote a ser adquirido:

XX
XX
XX



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

A empresa declara estar ciente de que a realização do evento referido neste Edital deverá ser feita conforme informações de datas, horários e locais informados no projeto de patrocínio nº 10/2017 – SMELJ.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste Edital, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, de de 2017.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Contrato de Parceria nº (inserir) /2017, referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO nº 010/2017 para PATROCÍNIO DO EVENTO **TALENTO JOVEM INCLUSIVO-2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa (inserir).

Aos (inserir) dias do mês de (inserir) do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **MARCELLO BERNARDI VIEIRA RICHA**, CPF/MF n.º 048.216.849-85, e de outro lado a empresa (inserir), doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº (inserir) com sede na Rua (inserir) , nº(inserir), Bairro (inserir), nesta Capital, neste ato representada por (inserir) CPF/MF nº _____, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 01-073314/2017, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Parceria de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 1.066/2016, **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 010/2017 – SMELJ, para o PATROCÍNIO DO EVENTO TALENTO JOVEM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017 INCLUSIVO - 2017, e as condições expressas na Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o patrocínio do **Projeto TALENTO JOVEM INCLUSIVO – 2017 mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Edital de Chamamento Público de Patrocínio nº 010/2017, anexos a proposta da PATROCINADORA, partes integrantes deste instrumento, conforme previsão no PROJETO DE PATROCÍNIO nº 010/2017 SMELJ.**

Parágrafo Único:

A patrocinadora deverá fornecer os insumos em conformidade com o (s) lote (s) adquirido (s).

LOTE 01 - PISTA DE SKATE, TABELA DE BASQUETEBOL, E APRESENTAÇÃO PARA FINALIZAÇÃO DO EVENTO.

Item 01 – Pista de Skate

Fornecimento de pista de skate em medida aproximada de 10 metros de comprimento x 1,50 de largura, com instrutor para monitoramento da atividade e 05 skates.

Quantidade: 01 (uma) pista de skate.

Valor estimado unitário: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Valor estimado: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Item 02 – Tabela de Basquetebol

Fornecimento de tabela de basquete oficial com estrutura resistente à impactos, com instrutor para realização de atividade de 03 pontos, com monitoria.

Quantidade: 01 (uma) pista de skate.

Valor estimado unitário: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor estimado: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Item 03 – Apresentação Artística

Fornecimento de apresentação musical, para finalização do evento com atividades de rimas e poesias.

Quantidade: 01 (uma) apresentação artística.

Valor estimado unitário: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Valor estimado: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Valor total do lote 01: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

O prazo de vigência do Contrato de parceria de patrocínio será o da realização e a finalização do evento **TALENTO JOVEM INCLUSIVO – 2017**, conforme informações contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2017, vigente até o dia 27 de agosto de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Edital de Chamamento Público de Patrocínio nº 010/2017, bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

Parágrafo Primeiro

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o artigo 132 do Decreto Municipal 1.066/2016.

Parágrafo Segundo

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste Contrato de Patrocínio.

Parágrafo Terceiro

Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pela Assessoria de Comunicação Social e, pelo Departamento de Juventude da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

Parágrafo Quarto

Pelo fornecimento dos materiais e pela divulgação de material publicitário indicados no Edital de Patrocínio nº 010/2017, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no EDITAL DE PATROCÍNIO nº 010/2017 e nas obrigações firmadas neste Contrato de Patrocínio.

Parágrafo Quinto

Em todas as peças confeccionadas para o evento haverá a divulgação da (s) logomarca (as) da (as) PATROCINADORA (S) de forma igualitária, sendo:

- Materiais de divulgação: 500 cartazes medida 30x45cm; 01 (um) banner estruturados localizados no fundo do palco medida 4,5mx2,10m.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

- Poderá a PATROCINADORA expor no local do evento a quantia de até 04 (quatro) *banners* ou similar próprios da empresa, nas medidas de 1,00x1,60m, a serem confeccionados pela PATROCINADORA. Em caso de material ou medidas diversas, dependerá a veiculação de aprovação prévia da Assessoria de Comunicação Social da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.
- Divulgação de cartaz virtual, com a logomarca da PATROCINADORA em redes sociais.
- Durante a realização do evento serão feitas chamadas divulgando o nome da PATROCINADORA.

Parágrafo Sexto

Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações da PATROCINADORA:

- I. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- II. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto do Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- III. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio, e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

- IV.** Efetuar a entrega dos objetos conforme os lotes adquiridos, conforme especificações do edital, conforme descritivo de cada lote, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, conforme cronograma entregue pelo gestor e suplente do contrato.
- V.** Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.
- VI.** Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.
- VII.** Deverá a empresa declarada vencedora dos **Lotes 01, 02 e 03** efetuar o recolhimento das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinadas por engenheiro elétrico, civil ou mecânico com laudo técnico, relativo às instalações dos equipamentos e apresentá-los à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude antes da montagem, responsabilizando-se pela montagem, manutenção e desmontagem.
- VIII.** Efetuar recolhimento das ARTs assinadas por um profissional de engenharia com laudo Técnico, antes das montagens dos equipamentos.
- IX.** Disponibilizar um engenheiro conforme as normas do CREA para os **Lotes 01, 02 e 03** no momento de montagem e desmontagem de equipamentos.
- X.** Disponibilizar muros de escaladas, cadeirinhas de montanhismo com cordas, mosquetões, capacetes e cinto de segurança, previamente testados para garantir a segurança dos participantes, para o **Lote 02**.
- XI.** Efetuar a desmontagem das estruturas fornecidas e fazer o recolhimento total de todos os materiais utilizados durante a realização do evento no prazo de 01 (um) dia útil após a realização do evento.
- XII.** Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017
considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes
de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.
- II. Conferir e controlar a quantidade fornecida.
- III. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Contrato de Patrocínio.
- IV. Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- V. Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA.
- VI. Organizar e executar o **Projeto Talento Jovem Inclusivo – 2017**.
- VII. Gerenciar e informar as tarefas com empresas prestadoras de serviços, definindo locais de montagem e desmontagem.
- VIII. Selecionar, treinar e remunerar equipe técnica da SMELJ.
- IX. Elaborar e produzir a arte do evento.
- X. Encaminhar materiais de divulgação, cartazes para academias, divulgação em jornais e outros veículos de comunicação por meio da Secretaria Municipal da Comunicação Social – PMC.
- XI. Solicitar ambulância junto à Secretaria Municipal da Saúde, por priorização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

XII. Efetuar o pagamento da taxa do ECAD.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

CLÁUSULA OITAVA

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita às penalidades previstas neste contrato:

- I) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; e
- II) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo Primeiro

Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do objeto, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

- I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia do valor estimado do evento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- II. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) do valor estimado do evento.
- III. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente contrato assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório, previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o Contrato de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I. Na hipótese do Município solicitar rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- II. Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas;
- II. Em caso de falência;
- III. Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO e
- IV. Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Contrato de Patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO - 2017

Ficam designados como gestor e suplente do presente CONTRATO DE PATROCÍNIO, respectivamente, os servidores **Patricia Rosi Bozza, matrícula 79.081** e **Tiago Gavelik Campos, matrícula 164.755** para o Chamamento Público nº 010/2017 – **PROJETO TALENTO JOVEM INCLUSIVO – 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente CONTRATO DE PATROCÍNIO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lacrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, em de de 2017.

MARCELLO BERNARDI VIEIRA RICHIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
CPF: 048.216.849-85

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PATROCINADOR

1ª testemunha
CPF/MF 0000000000-00

2ª testemunha
CPF/MF 0000000000-00